



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 150/11

Processo Administrativo n.º 10/10/40.568

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADORA:** Caixa Escolar da CIMEI nº 41

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 41**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	QUADRO AVISO	01	33,78
02	PURIFICADOR DE ÁGUA	01	420,00
03	DVD	01	99,90
04	RÁDIO AM/FM	01	148,50
05	TELEFONE S/ CHAVE	01	27,40
06	RÁDIO LENOXX	02	298,00
07	DVD GAME	01	149,00
08	TELEFONE SIGMA	01	23,90
09	ROTEADOR	01	99,90
10	QUADRO AVISO	01	31,85
11	QUADRO BRANCO	02	68,16
12	ESTABILIZADOR	01	38,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.439,29 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de Agosto de 2011.

José Tadeu Jorge

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N° 41

Representante Legal:

RG nº → 25.160.436-6  
CPF nº → 158.126.958-73